



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 29/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0032157/2022-81

### Adendo ao Parecer Único nº 3282/2022 (SLA)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 71039458

Processo SLA nº: 3282/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Celito Gentil Passinato	CNPJ:	219.360.640-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Fazenda Colorado, Fazenda Cabeceira e Fazenda Promissão	CNPJ:	219.360.640-49
MUNICÍPIO(S):	Buritis / MG	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Saga Agro-Ambiental Eirelli – ME Deyver Daniel Prates Martins - Engº Agrônomo Terra Viva Consultoria Ambiental e Projetos Vitor Hugo Apolinário de Matos - Engº Agrônomo	CREA/ MG 174.415-D CREA/ MG 129.211-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista ambiental	365.472-0	Assinado eletronicamente

Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 07/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 08/08/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71039072** e o código CRC **6BE60F67**.



ADENDO AO PARECER ÚNICO N° 3282/2022 (SLA)			
INDEXADO AO PROCESSO		PROCESSO SLA	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental		3282/2022	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos
EMPREENDEREDOR:	Celito Gentil Passinato		<b>CPF:</b> 219.360.640-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Fazenda Colorado, Fazenda Cabeceira e Fazenda Promissão		<b>CPF:</b> 219.360.640-49
MUNICÍPIO:	Buritis / MG		<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 15°21'26.42"S LONG/X 46°38'43.63"O</b>			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Urucuia
UPGRH:	SF8	SUB-BACIA: São Domingos e Alto Urucuia	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>			
• Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>			<b>REGISTRO:</b>
Saga Agro-Ambiental Eirelli – ME Deyver Daniel Prates Martins - Engº Agrônomo Terra Viva Consultoria Ambiental e Projetos Vitor Hugo Apolinário de Matos - Engº Agrônomo			CREA/ MG 174.415-D CREA/ MG 129.211-D
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b>		<b>DATA:</b>	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente	
Ledi Maria Gatto Analista ambiental	365.472-0	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente	



## 1. Introdução

O empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Fazenda Colorado, Fazenda Cabeceira e Fazenda Promissão / Celito Gentil Passinato atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Buritis/MG. Em 01/09/2022, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 3282/2022, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

O Parecer Único nº 3282/2023 foi apreciado na 78ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris no dia 26/07/2023, tendo sido aprovada a referida licença ambiental com 12 condicionantes.

Posteriormente à concessão da licença, constatou-se que no respectivo Parecer Único não foi contemplada a Compensação Ambiental prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, apesar de se tratar de empreendimento agrossilvipastoril com mais de 1000 hectares de área útil.

Desta forma, considerando o princípio da Autotutela Administrativa, e com fundamento no art. 64, da Lei Estadual nº 14.184/2002, foi elaborado o presente Adendo ao Parecer Único nº 3282/2023, para o devido cumprimento à legislação ambiental.

## 2. Discussão

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

*"Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".*

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.



Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a inclusão das seguintes condicionantes, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP:

<b>13</b>	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, após a publicação da decisão referente ao presente adendo, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
<b>14</b>	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF